



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

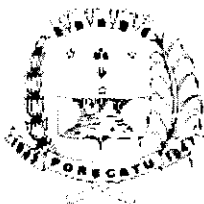
CONTRATO Nº12/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE PORECATU, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS – Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900, a seguir denominada CAIXA, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e, de outro lado, MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 80.542.764/0001-48 e suas filiais, com sede/domicílio sito na cidade de Porecatu / Paraná, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN – brasileiro, agrônomo, portador do RG 39866544 SS/P/PR e CPF 709.693.109-00 domiciliado à Rua Governador Paulo Pimentel 618, Centro em Porecatu/PR – e Sr.(a) JOSE CUSTODIO DAS MERCES – brasileiro, contador, portador do RG 41354690 SS/P/PR e CPF 497.205.389-53 domiciliado à Rua São Paulo 964, Centro em Porecatu/PR – e identificado na CAIXA com o(s) Código(s) do(s) Beneficiário(s) cadastrado(s) no sistema de Cobrança Bancária CAIXA (conforme ANEXO I), doravante denominado CLIENTE (Beneficiário), têm por estabelecidas e acordadas as disposições contidas nas Cláusulas Especiais e Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA.

DEFINIÇÕES

Para efeito do presente contrato, entende-se por:

- a) **ARRANJO DE PAGAMENTOS PIX:** arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamentos instantâneos – Pix.
- b) **BENEFICIÁRIO/CLIENTE:** o credor da obrigação em cobrança, ou o habilitador de TERCEIRO, ou o titular da conta de depósito ou da conta de pagamento pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte;
- c) **BENEFICIÁRIO FINAL:** o destinatário do recurso para os casos de boleto de depósito e aporte ou cobrança com TERCEIRO;
- d) **BOLETO DE COBRANÇA:** instrumento utilizado para cobrança e pagamento de dívidas decorrentes de obrigações, ou para o depósito ou o aporte de recursos em conta de depósito ou conta de pagamento pré-paga, conforme o caso;
- e) **BOLETO DE COBRANÇA HÍBRIDO:** boleto de cobrança que contém, além do código de barras, o QR Code Dinâmico vinculado ao Pix.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

- f) **COBRANÇA BANCÁRIA:** conjunto de serviços que possibilitam recebimento de valores por meio de boleto de cobrança;
- g) **COBRANÇA BANCÁRIA HÍBRIDA:** conjunto de serviços que permite efetuar recebimentos por meio de boleto de cobrança híbrido;
- h) **PAGADOR:** o devedor da obrigação em cobrança, ou o titular da conta de depósito ou da conta de pagamento pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte, conforme o caso;
- i) **TERCEIRO:** Pessoa Física ou Jurídica com quem o CLIENTE celebra contrato para habilitá-lo a utilizar boletos de pagamento, devendo o TERCEIRO figurar no boleto impresso e no registro eletrônico do boleto como beneficiário final.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por escopo possibilitar acesso do CLIENTE ao serviço de Cobrança Bancária.

Parágrafo Primeiro – A cobrança e o pagamento de dívidas citadas nesse instrumento somente poderão decorrer de obrigações previamente assumidas pelo PAGADOR.

Parágrafo Segundo – O CLIENTE declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nestas Cláusulas Especiais, bem como nas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de serviços de Cobrança Bancária CAIXA registradas no **2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob o número 10004623560, do Livro BE900, Folha nº. 200 averbado em 29/04/2022** e disponível para consulta na página www.caixa.gov.br e nas agências da CAIXA.

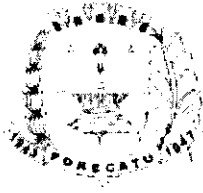
Parágrafo Terceiro – As Cláusulas Gerais do Contrato de Cobrança Bancária passam a fazer parte integrante e complementar deste Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária, formando um único e indivisível documento.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Tipo de Cobrança define a forma de comunicação entre o CLIENTE e a CAIXA e deverá ser formalizado no ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – O boleto de pagamento emitido pelo CLIENTE, em meio físico ou eletrônico, deve conter as informações apresentadas nas especificações técnicas do serviço e estar de acordo com as prerrogativas legais.

CLÁUSULA QUARTA – As informações referentes à movimentação diária dos títulos serão disponibilizadas aos CLIENTES que operam com a cobrança eletrônica no dia útil seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

à data de movimento por arquivo eletrônico, ou ao longo do dia por meio de RETORNO ONLINE.

Parágrafo Primeiro – O serviço de RETORNO ONLINE é a modalidade de arquivo retorno parcial, com transmissão de rajadas em intervalos de 15 em 15 minutos, contendo informações das liquidações e estornos de liquidações realizadas ao longo do dia, de segunda a domingo entre 07h e 22h00.

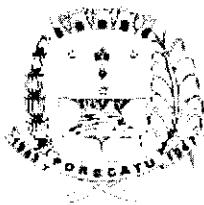
- I. O serviço de RETORNO ONLINE necessita de prévia contratação pelo CLIENTE;
- II. A contratação do retorno online não altera os procedimentos já existentes para a prestação de contas do financeiro e das informações via arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;
- III. As liquidações informadas ao longo do dia podem ser estornadas a qualquer tempo, sendo essa informação repassada no próximo arquivo conforme código de movimento de retorno específico;
- IV. A efetiva liquidação do documento e repasse financeiro ocorrem de acordo com informações consolidadas no arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;
- V. O serviço é destinado exclusivamente para CLIENTE que possua Aplicativo Próprio;
- VI. A CAIXA não responderá pelas ações adotadas pelo CLIENTE em função dos arquivos parciais recebidos pelo retorno online.

Parágrafo Segundo – Para o meio de entrada Webservice, não existe ambiente de teste e todas as requisições ensejam cobrança de tarifa. A tarifa fica dispensada apenas/ desde que o CLIENTE atenda às seguintes condições, de forma concomitante:

- I. Esteja cadastrado em fase de testes e;
- II. Processe o envio de remessa e retorno no padrão CNAB.

CLÁUSULA QUINTA – Para utilização da Cobrança Bancária Híbrida, se contratada, o CLIENTE deve:

- I. Manter chave Pix ativa na CAIXA vinculada à conta de crédito prevista no ANEXO I durante toda a vigência do contrato, sob pena de impossibilidade de emissão e liquidação de boletos híbridos em caso de cancelamento ou portabilidade da chave Pix, admitidas alterações de chave sempre que necessário;
- II. Enviar à CAIXA as informações mínimas necessárias para geração de QR Code Dinâmico e registro de boleto de Cobrança Híbrida conforme parâmetros estabelecidos no leiaute padrão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

Parágrafo Único – Na Cobrança Bancária Híbrida é permitida a geração de QR Code apenas do tipo Dinâmico para os boletos, sendo esta realizada exclusivamente pela CAIXA.

OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os créditos e débitos serão realizados na(s) conta(s) de titularidade do CLIENTE conforme ANEXO I.

Parágrafo Primeiro – Por solicitação do CLIENTE, poderá haver rateio dos valores arrecadados pelo pagamento de boletos emitidos nos termos deste contrato, em outra(s) Conta(s) Corrente(s) do CLIENTE.

Parágrafo Segundo – Para rateio em Conta(s) Corrente(s) de terceiro(s), deverá haver Lei, Publicação no Diário Oficial ou Contrato particular registrado em cartório que ampare a operação, devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que não houver Lei ou Publicação no Diário Oficial para o rateio, os titulares deverão anuir com o recebimento do percentual devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.

Parágrafo Quarto – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) corrente(s) de titularidade do(s) CLIENTE(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) de acordo com os *floats* definidos pela CAIXA para as modalidades e serviços utilizados e contratados, conforme ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Quinto - No pagamento por QR Code a efetiva liquidação e repasse financeiro ocorrem de forma online, independentemente do float de repasse contratado, com envio das informações no arquivo retorno.

Parágrafo Sexto – O pagamento do boleto via QR Code não admite estorno.

Parágrafo Sétimo – Não será admitido o recebimento de boletos por meio de “cheque” nos canais CAIXA.

Parágrafo Oitavo – Em atendimento às determinações da Resolução Conjunta BCB/CMN nº 006 de 23/5/2023 para a prevenção de fraudes, o CLIENTE consente com o registro, tratamento e compartilhamento de dados e informações entre instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sobre indícios de fraudes no âmbito daquela Resolução Conjunta, disponibilizados em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor, observado o dever de sigilo, a proteção dos dados pessoais e a livre concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

TARIFAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CLIENTE pagará à CAIXA, em razão da prestação dos serviços da Cobrança Bancária, os valores conforme Tabela de Tarifas CAIXA vigente, e o recebimento resultante das liquidações dos boletos será creditado em sua conta conforme *float* padrão – 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O débito de tarifas será realizado com periodicidade diária, sendo que tarifa de liquidação segue *float* de acordo com o fato gerador do serviço.

Parágrafo Segundo – O débito das tarifas de liquidação via QR Code é realizado quando é feito o crédito na conta corrente indicada no Anexo I, independentemente da periodicidade contratada para os demais canais.

Parágrafo Terceiro – Os valores referentes às tarifas não debitadas na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s) estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial, a contar do dia útil subsequente ao previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula, até a data do efetivo lançamento na(s) conta(s) corrente(s).

Parágrafo Quarto – Eventuais descontos nos valores das tarifas e/ou redução dos prazos de *floats* para crédito de liquidações deverão constar no ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – A CAIXA, por demanda do CLIENTE para promover protesto de títulos, atuará como mera mandatária deste último e na qualidade de simples apresentante aos cartórios, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a perfectibilidade, legitimidade ou exigibilidade do boleto levado a protesto.

Parágrafo Primeiro – As despesas cartorárias, de distribuição, custas, emolumentos e/ou quaisquer outros valores que, porventura, venham a ser gerados no serviço de protesto são de responsabilidade do CLIENTE e a ele serão repassados por meio de débito em sua conta, ficando a CAIXA expressamente autorizada a promover o referido débito.

Parágrafo Segundo – O CLIENTE é responsável pela exatidão das informações registradas no boleto levado a protesto devendo este arcar com eventuais consequências, inclusive dos custos mencionados no parágrafo primeiro, em caso de divergência e/ou insuficiência de informações.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA não realiza cancelamento de protesto, salvo em caso de erro onde esta deu causa, devendo o CLIENTE e/ou seu devedor, mediante acordo entre as partes, encaminhar a solicitação diretamente ao cartório de vinculação com a documentação necessária.

OBRIGAÇÕES DA CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a CAIXA obriga-se a:

- I. Repassar ao CLIENTE as informações necessárias ao bom desempenho da cobrança, inclusive referente aos boletos liquidados e não liquidados;
- II. Acolher as instruções e liquidações de títulos e processá-las no dia da ocorrência, não se responsabilizando por problemas oriundos do próprio CLIENTE.
- III. Na Cobrança Bancária Híbrida, enviar ao CLIENTE, além do código de barras e da representação numérica do boleto, as informações a seguir:
 - URL do boleto gerado com QR Code;
 - Pix Cópia e Cola;
 - URL com a imagem gráfica do QR Code.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das demais obrigações ajustadas neste contrato, o CLIENTE obriga-se a:

- I. Enviar os dados necessários para cumprimento das instruções do título de acordo com as especificações técnicas do serviço;
- II. Assegurar que todas as instruções contidas no boleto impresso correspondam às condições enviadas para seu registro;
- III. Garantir o cumprimento das normas do Banco Central do Brasil, prerrogativas legais e especificações técnicas do serviço;
- IV. Arcar com os prejuízos oriundos de encaminhamento ou preenchimento incorreto de boletos, títulos e borderôs;
- V. Responder por todo e qualquer prejuízo, ônus ou obrigação decorrente das inserções de mensagens, legitimidade da cobrança, instruções, encargos, imagens ou informações de qualquer natureza, inclusive relativas a endereço, que vier a promover nos boletos e que venham a causar danos ou prejuízos a terceiros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

que sejam contrárias a preceitos legais;

- VI. Zelar pelos itens de segurança que a Cobrança Eletrônica requer, quanto à senha e às configurações, comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela CAIXA, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- VII. Apresentar os documentos relativos aos títulos em cobrança e que comprovem a compra, venda, entrega de mercadorias ou prestação de serviços, conforme o caso, assim como a prova do vínculo contratual que autoriza a cobrança;
- VIII. Solicitar à CAIXA a impressão de boletos em braile quando o PAGADOR assim o requerer, em conformidade à legislação vigente, bem como solicitar a postagem do boleto, se for o caso, sendo cobradas as tarifas pertinentes previstas na tabela de tarifas CAIXA vigente.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes.

VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 365 dias, podendo ser renovado automaticamente.

Parágrafo Primeiro – Eventuais descontos nos valores das tarifas e/ou redução dos prazos de *floats* para crédito de liquidações possuem prazo determinado e constarão no ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro – A partir da assinatura deste contrato, o CLIENTE atesta que em nenhum momento a contratação do serviço de cobrança bancária foi condicionada ao fornecimento de outro produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será facultado às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 dias à outra parte, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou compensações, exceto se houver, comprovadamente, registro de pendências a regularizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

Parágrafo Primeiro – O CLIENTE está ciente que, caso não haja a utilização dos serviços contratados pelo período de 365 dias consecutivos, a CAIXA poderá descadastrá-lo automaticamente do sistema de cobrança, o que ensejará a rescisão deste instrumento unilateralmente, independente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, estando a CAIXA isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Segundo – Após o descadastramento do sistema de cobrança não são acatados quaisquer documentos de cobrança do CLIENTE.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão do presente contrato, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão, pelos prejuízos causados à outra, os seguintes eventos:

- I. Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento;
- II. Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão do CLIENTE, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da Cobrança Bancária CAIXA.

Parágrafo Quarto – O CLIENTE fica responsável pelos débitos remanescentes e derivados cuja inclusão tenha ocorrido no período de vigência do presente contrato.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, as partes estabelecem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o contratante possuir conta corrente na CAIXA. Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e o CLIENTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.

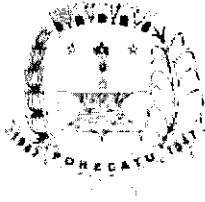
Porecatu/PR _____, 25 de Fevereiro de 2025
Local/Data

GISELE LEANDRO
JACOMETE:0404231390
6

Assinado de forma digital por
GISELE LEANDRO
JACOMETE:0404231390
Dados: 2025.02.26 15:43:59 -03'00'

Assinatura do Responsável CAIXA sob
carimbo

Nome: Gisele Leandro Jacomete
CPF: 040.423.139-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.02.26 14:25:58 -03'00'

Assinatura do Contratante/CLIENTE

Nome: AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN
CPF: 709.693.109-00

JOSE CUSTODIO DAS
MERCES:49720538953

Assinado de forma digital por JOSE CUSTODIO DAS
MERCES:49720538953
Dados: 2025.02.26 14:29:50 -03'00'

Assinatura do Contratante/CLIENTE

Nome: JOSE CUSTODIO DAS MERCES
CPF: 497.205.389-53

Testemunhas:

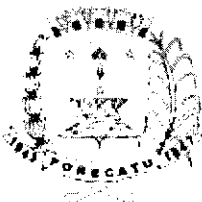
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anuentes:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

ANEXO I

Por este Anexo, o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA fica estabelecido com os seguintes parâmetros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade de Cobrança contratada pelo CLIENTE será a:

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Cobrança Bancária |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Cobrança Bancária Híbrida |

Parágrafo Único – No serviço de Cobrança Bancária Híbrida o CLIENTE deve manter vinculada a chave Pix na conta indicada na cláusula terceira deste Anexo, conforme tabela a seguir:

Código do Beneficiário	Tipo de Chave	Chave Pix
1253690	aleatória	a7d61c6d-7585-4fa5-aaba-9b0456457d9b

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão da carteira de cobrança pelo CLIENTE junto à CAIXA será realizada por meio do tipo de cobrança:

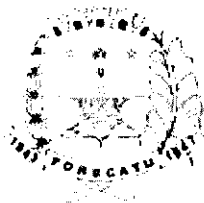
- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Convencional: o CLIENTE faz gestão da sua carteira diretamente via internet; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Eletrônica/troca de arquivos: o CLIENTE faz gestão de sua carteira por meio de troca de arquivos com a CAIXA. |

Parágrafo Único – Para cobrança Eletrônica/troca de arquivos o CLIENTE realizará comunicação com a CAIXA por meio de:

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Internet Banking CAIXA; |
| <input type="checkbox"/> | Aplicativo e-Cobrança; |
| <input checked="" type="checkbox"/> | VAN; |
| <input type="checkbox"/> | Webservice; |
| <input type="checkbox"/> | API. |

VAN selecionada (caso não possua uma VAN de preferência, informar "A DESIGNAR"):
PADRAO IX

O cliente confirma, através deste, sua opção pelo serviço de transmissão de dados conforme indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

CLÁUSULA TERCEIRA – Os créditos e débitos serão realizados na conta principal de titularidade do CLIENTE definida abaixo:

Código do Beneficiário	CNPJ	Conta crédito	de	Percentual %	Conta débito	de	Percentual %
1253690	80542764/0001-48	1148.006.49-0		100%	1148.006.49-0		100%

Parágrafo Único – Para os casos de rateio serão considerados os percentuais ou valores abaixo:

Conta(s) de Rateio	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual % / Valor Crédito	Percentual % Débito

CLÁUSULA QUARTA – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) de titularidade do(s) CLIENTES(s) conforme float abaixo:

- Float padrão – 2 (dois) dias úteis;
 Float reduzido – 1 (um) dia útil

Parágrafo Primeiro – Caso seja acordado float reduzido – 1 (um) dia útil – este fica contratado, em caráter excepcional, com prazo de vigência até DD/MM/AAAA, passando a valer, a partir do término deste prazo, o float padrão definido pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Caso seja(m) concedido(s) desconto(s) na(s) tarifa(s) abaixo, tal(is) valor(es) fica(m) contratado(s), em caráter excepcional, com prazo de vigência até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

27/01/2026, passando a valer, a partir do término deste prazo, as tarifas padrão definidas pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

Descrição da Tarifa/Serviço Prestado	Valor Contratado (R\$)
LIQUIDAÇÃO – POR BOLETO REGISTRADO	
Guichê – CAIXA	R\$2,09
Unidade Lotérica	R\$2,09
Compensação (outros bancos)	R\$2,09
Autoatendimento	R\$2,09
Internet Banking CAIXA / Mobile Pré-Pago	R\$2,09
Correspondente Caixa Aqui	R\$2,09
STR/TED	R\$2,09
QR Code/Pix	R\$2,09
ALTERAÇÃO DE DADOS – POR BOLETO	
Dados do título com emissão de aviso (Correios)	Conforme Tabela de Tarifas
Dados do título sem emissão de aviso	R\$ 0,00
IMPRESSÃO – POR BOLETO	
1ª via de boleto	Conforme Tabela de Tarifas
2ª via de boleto	Conforme Tabela de Tarifas
EMISSÃO DE AVISOS (CORREIOS) – POR BOLETO	
Protesto de títulos	Conforme Tabela de Tarifas
Boletos vencidos	Conforme Tabela de Tarifas
EMISSÃO DE AVISOS (E-MAIL)	
Disponibilização de boletos – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Protesto de títulos – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Títulos Vencidos – por boleto/aviso	Conforme Tabela de Tarifas
EXTRATO	
Relação de títulos em carteira – por folha	Conforme Tabela de Tarifas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)	Conforme Tabela de Tarifas
Movimentação (1ª ou 2ª via)	Conforme Tabela de Tarifas
MANUTENÇÃO MENSAL	
Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento) – por boleto	R\$ 0,00
Baixa de título por devolução ou franco pagamento – por boleto	R\$ 0,00
POSTAGEM	
Extrato (Movimentação título, extrato distribuição crédito/débito e aviso de protesto) – por folha	Conforme Tabela de Tarifas
Avisos (Protesto, título vencido) – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
PROTESTO	
Instrução de protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Sustação de protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Baixa de título por protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

Carta de anuência – por documento	Conforme Tabela de Tarifas
OUTROS SERVIÇOS	
Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes) – VAN	Conforme Tabela de Tarifas
Cancelamento de arquivo Remessa – por arquivo	Conforme Tabela de Tarifas
Retorno online – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Rateio por título – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS	Conforme Tabela de Tarifas
Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico	Conforme Tabela de Tarifas
Reinstalação de aplicativos – por ocorrência	Conforme Tabela de Tarifas

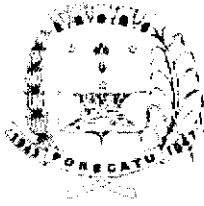
CLÁUSULA SEXTA – Para fazer jus ao *float* reduzido e às tarifas com desconto elencadas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Anexo, o CLIENTE obriga-se a:

- I. Manter a movimentação média de 1200 títulos liquidados por mês, sendo tolerada a variação de 10% para menos;
- II. Manter o percentual médio de baixas de títulos no mês em até 66,67% dos títulos incluídos no mesmo mês.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, caso haja descumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação prevista acima, este perderá – caso haja – a redução do *float* e os descontos nas tarifas, passando a vigorar para o presente contrato os valores padrão conforme apresentado na Tabela de Tarifas CAIXA, nos meses em que foram identificados os descumprimentos.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta e/ou em caso de renovação automática deste Contrato, a CAIXA poderá, facultativamente e a seu critério, manter o *float* contratado e atualizar o valor das tarifas estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Para as negociações realizadas com grupos econômicos e conglomerados, as quantidades informadas na CLÁUSULA SEXTA refletem o somatório das empresas envolvidas. Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e o CLIENTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

Porecatu/PR _____, 25 de Fevereiro de 2025

GISELE LEANDRO
JACOMETE:04042313906

Assinado de forma digital por GISELE
LEANDRO JACOMETE:04042313906
Dados: 2025.02.26 15:44:54 -03'00'

Assinatura do Responsável CAIXA sob
carimbo

Nome: Gisele Leandro Jacomete

CPF: 040.423.139-06

AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.02.26 14:26:48 -03'00'

Assinatura do Contratante/CLIENTE

Nome: AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO PADUAN

CPF: 709.693.109-00

JOSE CUSTODIO DAS
MERCES:49720538953

Assinado de forma digital por JOSE
CUSTODIO DAS MERCES:49720538953
Dados: 2025.02.26 14:28:35 -03'00'

Assinatura do Contratante/CLIENTE

Nome: JOSE CUSTODIO DAS MERCES

CPF: 497.205.389-53

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anuentes:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Objeto: *Atender as necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano. Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários. Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de funcionários.*

Valor: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Data: 06/03/2025

Vigência: 07/03/2025 à 31/12/2025

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:49A7AEC7

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 12/ 2025

Procedimento Licitatório 05/2025

DISPENSA 03 /2025

Objeto: COBRANÇA BANCÁRIA DE BOLETO REGISTRADO.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/1148--94

Valor: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.21 – 1673

Data de Assinatura: 06/03/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:057637B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - PNAE APAE 2025**

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 164/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025 exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura no Protocolo nº 164/2025, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 06 de março de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:A1BBCF2E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (24/02/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Joel Marcos da Silva Machado – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Isau Maria de Souza – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 3ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade com a retificação requerida pelo Vereador Deivid Sirqueira Couto;
03. Lida Ata da 1ª Sessão Extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
04. Lida Ata da Audiência Pública relativa às metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade;

05. Lido Ofício Circular nº 005/2025 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;

06. Ausente nesta sessão a Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado à Mesa Diretora.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da Ordem do Dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Lido Projeto de Lei Complementar Nº 04/2025 que, Dispõe sobre plano de cargos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

Lido Projeto de Lei nº 05/2025 que, Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.